SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006238-47.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Perdas e Danos**

Requerente: Simaura Adriana Rocha Caetano

Requerido: Banco Santander S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Defiro a autora os benefícios da assistência judiciária. Anote-se.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 39/40 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III do CPC.

Deverá o banco/requerido recolher duas taxas de CPA referente a juntada de uma procuração e um substabelecimento.

Oportunamente averbe-se a extinção e arquivem-se os autos, inclusive o apenso.

P.R.I.

São Carlos, 31 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA